



Em 30/10/91

Lúcia Helena André de Jesus

Assis Sec. de Gabinete

Mat. 41/0651 - CPM

LEI MUNICIPAL Nº 388 , DE 22 DE outubro DE 1 991.

Dispõe sobre alteração
da Lei Municipal nº 341, de 10 de
Setembro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom
jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A aquisição de bens imóveis pelo
Município de Bom Jardim, dar-se-á mediante:

§ 1º - Constituição de uma Comissão de Ava-
liação, composta por 01 (um) Vereador, 01 (um) Corretor de imó-
vel, estabelecido no Município de Bom Jardim, com registro no
Conselho Regional de Corretores de Imóvel e de 01 (um) represen-
tante da Sociedade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor
a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 22 DE outubro DE 1 991.

Álvaro Guimarães
ÁLVARO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Antunes
PAULO ANTUNES
Sec. Mun. Governo
Matr. 41/1191 - SMG

Curybio Humberto Flo Monte Cariello
CURYBIO HUMBERTO FLO MONTE CARIELLO
Secretário Mun. de Administração
Matr. nº 21/0587 - SMA